

EMENDA Nº 001 – Aditiva ao Projeto de Lei do Legislativo nº 011/2025

Os Vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 198, inciso III do Regimento Interno, apresentam a seguinte,

Emenda aditiva

Art. 1º Adita o artigo 2º do Projeto de Lei do Legislativo nº 011/2025 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se profissionais da educação os docentes, bem como aqueles que exercem funções de suporte pedagógico e administrativo diretamente relacionadas ao exercício da docência, incluindo dirigentes, administradores de instituições de ensino, profissionais de planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação pedagógica, motoristas de transporte escolar e demais funções técnico-administrativas vinculadas ao processo educacional.”

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo incluir os motoristas de transporte escolar entre os profissionais da educação protegidos no artigo 2º do Projeto de Lei nº 011/2025. Mesmo que não atuem em sala de aula, os motoristas que fazem o transporte escolar são parte essencial da escola, pois garantem que os alunos cheguem com segurança até a instituição. Além disso, são muitas vezes as primeiras e últimas pessoas da equipe escolar com quem os estudantes têm contato no dia a dia.

Por estarem diretamente ligados à rotina escolar, esses profissionais também ficam expostos a situações de violência, seja física, moral ou psicológica, assim como os demais trabalhadores da educação. Por isso, a proposta é garantir a eles os mesmos direitos de proteção e segurança previstos na lei.

Reconhecer os motoristas como parte da equipe educacional é uma forma justa e coerente de valorizar quem também contribui para o bom funcionamento da escola e para a segurança dos alunos.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos-Pr,
em 06 de maio de 2025.

Edimarcos Bonis Dal’Agnol

Daniela Alberton

Osmar Camargo

Emerson Dal Pasqual

Miguel Montevanello

**João Marcos Martins
Moreira**